

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
DIRETORIADE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Quadra 109 Norte, AV. NS-15, ALCNO-14, Prédio da DTE, salas 02 e 03, Plano Diretor Norte|
77.001-090| Palmas/TO
(63) 3232-8103/3232-8078 | www.uft.edu.br | dai@uft.edu.br



EDITAL N° 001/2018 – DAI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS – BOLSA PROMISAES 2018

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Diretoria de Assuntos Internacionais, torna público o Edital de seleção de candidatos ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior- PROMISAES, de acordo com a Portaria N° 745, de 5 de Junho de 2012 dispostos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UFT e regularmente vinculados ao Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), sendo pagos mensalmente e diretamente aos estudantes PEC-G selecionados. O valor será pago durante 12 meses, de agosto de 2018 a julho de 2019, sendo a primeira parcela paga no mês de agosto de 2018 e a última, em julho de 2019.

1.3. Poderão ser selecionados até 8 (oito) alunos, desde que os discentes atendam aos requisitos definidos pela Portaria N° 745, de 05 de junho de 2012 e às normas do Programa Estudante-Convênio de Graduação - PEC-G- (Decreto N° 7.948, de 12 de março de 2013).

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O aluno interessado em participar do processo de seleção deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado/cursando e devidamente vinculado ao Programa PEC-G;
- b) Ter concluído o primeiro semestre do curso de graduação;
- c) Não ter sido reprovado por frequência no semestre anterior à seleção;
- d) Estar matriculado, no semestre atual, em, no mínimo, 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos);
- e) Comprovar participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, projetos de extensão, monitorias etc);
- f) Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0;
- g) Estar em situação regular junto à Polícia Federal;
- h) Possuir análise socioeconômica deferida no sistema CUBO (Cadastro Unificado de Bolsas e Auxílios).

3. PRAZO PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. O período de inscrição será de **30/07/2018 até as 18h do dia 08/08/2018**. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RNE atualizado ou cópia do protocolo de prorrogação de visto tipo IV junto à Polícia Federal;
- b) Histórico Escolar Analítico atualizado, emitido via Portal do Aluno;
- c) Cópia de certificados e/ou declarações de participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão. No caso de apresentação de declarações, estas devem estar devidamente identificadas e assinadas pelo responsável que emitiu o referido documento;
- d) Comprovação de que possui análise deferida no sistema CUBO, sendo unicamente o aluno o responsável por providenciar o seu cadastro e análise junto ao setor competente – PROEST – e em tempo hábil para se candidatar à seleção da bolsa Promisaes 2018;

3.2. A documentação deverá ser entregue à DAI em envelope devidamente identificado e lacrado. A DAI não realizará conferência da documentação, sendo a conferência de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.3. Não serão aceitas candidaturas em que a documentação foi entregue fora do prazo definido no item 3.1, bem como não será aceito o envio da documentação via fax ou correio eletrônico.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos alunos considerará os seguintes critérios:

- I. Situação regular junto à Polícia Federal, por meio de análise do Registro Nacional do Estrangeiro atualizado.
- II. Análise da condição socioeconômica, mediante sistema CUBO.
- III. Custo de vida local.
- IV. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.
- V. Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0.
- VI. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem (oficinas, eventos, seminários, projetos de extensão, monitorias e etc).

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A análise e seleção dos alunos resultará:

- a) da conferência da documentação listada no item 3.1 deste Edital;
- b) da verificação se o aluno atende aos requisitos listados no item 2.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS SELECIONADOS

3.1. Ao Estudante-Convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- a) Seguir as normas do Programa PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

- b) Não exercer qualquer atividade remunerada a partir da data de admissão ao Projeto, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- c) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFT e normas do PEC-G;
- d) Manter atualizados os dados pessoais junto à UFT;
- e) A não observância de quaisquer dos itens implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O estudante-convênio selecionado pela UFT para participar do PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- a) Conclusão do Curso.
- b) Desligamento do Programa PEC-G.
- c) Evasão da UFT por parte do aluno.
- d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio.
- e) Realizar matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre.
- f) Trancamento Total de Matrícula, com exceção de casos de doença grave do aluno ou familiares.
- g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos Coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle.
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- i) Pedido de desligamento do Promisaes por parte do beneficiário.
- j) Decisão judicial.
- k) Falecimento do beneficiário.
- l) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.
- m) Transferência para IES não atendida pelo Promisaes.
- n) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição/Entrega dos Documentos pessoalmente na DAI	30/07/2018 até as 18h do dia 08/08/2018
Realização da análise da documentação pela DAI	09 e 10/08/2018
Data da Divulgação do Resultado	A partir do dia 13/08/18

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Assuntos Internacionais ou instância competente na UFT.

Palmas-TO, 27 de julho de 2018.

GIHANE SCARAVONATTI

Diretora de Assuntos Internacionais em exercício